



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

-PROPOSTA N° 01/2017-

02/2017

*PROTOCOLADO
PROCESSO N° 06512017
C.M. PALMITAL 06/10/2017*

=EMENDA À LEI ORGÂNICA - P.M.=

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, I da Lei Orgânica do Município de 31 de março de 1990 e suas alterações, **PROPODE EMENDA A LEI ORGÂNICA**, nos seguintes termos:-

Artigo 1º- Fica revogado integralmente o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de fevereiro de 2017.

*AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 02/02/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente*

José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA:

PROPOSTA Nº 01/2017 DE EMENDA A LEI ORGÂNICA - P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências a Proposta nº 01/2017 de **EMENDA A LEI ORGÂNICA-P.M.**, a qual **REVOGA INTEGRALMENTE O ARTIGO 159 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

A medida se torna necessária uma vez que com a manutenção das incorporações aludidas no artigo à ser revogado as despesas com a folha de pagamento dos funcionários estão aumentando gradativamente, sendo que em um curto espaço de tempo não conseguiremos nos manter no limite legal, uma vez que a grande maioria dos funcionários efetivos estarão com salários incorporados e equiparados com os cargos que ocupavam anteriormente, mas, exercendo suas funções de origem.

Insta esclarecer, que a atual situação econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Palmital não permite incorporações salariais, já havendo outros benefícios para os funcionários com vários anos de serviços prestados ao Município.

Certos da aprovação da referida Proposta, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.



José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-